

**PORTARIA Nº. 5455.
MACEIÓ/AL, 14 DE DEZEMBRO
DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo n.º 02000.098262/2016, RESOLVE autorizar o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, JOSEFA CELIA MARTINS BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sob a matrícula de n.º 20024-7, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art. 5.º da Lei Orgânica Municipal, o §3.º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio de
Maceió
(SEMARHP)

**PORTARIA Nº. 5456.
MACEIÓ/AL, 14 DE DEZEMBRO
DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo n.º 02000.098040/2016, RESOLVE autorizar o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, JOSEFA SOUZA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sob a matrícula de n.º 7883-2, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art. 5.º da Lei Orgânica Municipal, o §3.º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio de
Maceió
(SEMARHP)

**PORTARIA Nº. 5457.
MACEIÓ/AL, 14 DE DEZEMBRO
DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei da Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo n.º 02000.097343/2016, RESOLVE autorizar o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS III, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente

ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sob a matrícula de n.º 3838-5, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art. 5.º da Lei Orgânica Municipal, o §3.º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio de
Maceió
(SEMARHP)

**SEMPMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

**EDITAL Nº. 02/2016 - SEMPMA
EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO
PARA O 2º CONCURSO**

“MACEIÓ CIDADE SUSTENTÁVEL”.

O desenvolvimento sustentável é definido como o desenvolvimento que satisfaz às necessidades do presente sem comprometer a habilidade das gerações futuras contemplarem suas próprias conveniências. Constitui a integração do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental e a igualdade social.

Hoje as cidades brasileiras, e em especial as capitais, têm passado por um fenômeno típico dos países em desenvolvimento, que é o crescimento urbano desordenado e que devido a deste crescimento, as áreas urbanas e rurais das cidades têm sofrido grandes impactos do ponto de vista ambiental, como o aumento da impermeabilização do solo, redução das áreas verdes, aumento da geração de resíduos, entre outros, que ocasionam diversos problemas. Sabe-se que a Política Ambiental do Município de Maceió é orientada pelo princípio da promoção do desenvolvimento sustentável, compatibilizando o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais em benefício das presentes e futuras gerações e que é dever do município a adoção de mecanismos de estímulo destinados a conduzir o cidadão a melhor prática ambiental. Desta forma, com o intuito minimizar os impactos ambientais e fazer a cidade crescer de forma sustentável e ordenada a Prefeitura de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (SEMPMA), no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n.º. 4.548/96 que instituiu o Código Municipal de Proteção ao Meio Ambiente resolve tornar pública a abertura das inscrições para o segundo concurso “Maceió Cidade Sustentável”, em que os alunos de graduação de instituições de ensino superior – IES, públicas ou privadas, assim como profissionais, devidamente registrados nos conselhos profissionais, poderão inscrever trabalhos e pesquisas que tenham como objetivo o desenvolvimento de forma sustentável para a cidade de Maceió. O concurso será regido pelas cláusulas previstas no presente edital:

1. Das inscrições e documentos necessários
- 1.1. Podem se candidatar os estudan

tes de curso de graduação e profissionais em qualquer área de conhecimento afim (ver relação das áreas contempladas)

- 1.2. O candidato deverá:
 - 1.2.1. Estudante - estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior-IES, sendo esta da rede pública ou da rede privada, apresentando o devido comprovante de matrícula;
 - 1.2.2. Profissional – apresentação do registro no conselho profissional da categoria;
 - 1.3. As inscrições serão feitas na sede da SEMPMA, no seguinte endereço: Rua Marquês de Abrantes, S/N, Bebedouro, Maceió/AL. CEP.:57018-330. O candidato deverá entregar toda a documentação constante no quadro 01, pessoalmente, por procuração ou por correspondência e todos os documentos deverão estar autenticados em cartório ou serão autenticados na própria SEMPMA mediante apresentação dos originais. Os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência.

Modelo para destinatário	Modelo para remetente
2º CONCURSO MACEIÓ CIDADE SUSTENTÁVEL (Edital 02/2015) Endereço: Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió/AL. CEP:57018-330	Nome completo do(a) Candidato(a) Endereço completo

QUADRO 01 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1. Formulário de inscrição	Modelo em Anexo
2. Cópia do documento de identidade, do CPF e do comprovante de residência do candidato;	Cópias autenticadas em cartório ou por servidor da própria SEMPMA.
3. Cópia de comprovante de matrícula do aluno;	
4. Cópia do registro profissional	
5. Cópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência do professor orientador do projeto;	Cópias autenticadas em cartório ou por servidor da própria SEMPMA.
6. Projeto de sustentabilidade para a cidade de Maceió, proposto pelo aluno e o professor orientador ou profissional;	O Projeto deverá obedecer ao disposto na NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2011. 6 e NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002. 7p
7. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;	http://www.maceio.al.gov.br/smf/emissao-de-certidoes/
8. No caso de professor ou aluno estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiros ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil.	
9. Currículo Lates	

- 1.4. As inscrições serão reabertas pelo período de em 16 de janeiro de 2017com encerramento em 10 de março de 2017, no horário das 08h às 14 h.
- 1.5. No envio da documentação de inscrição por correspondência, esta deverá ser postada até o último dia previsto para inscrição.
- 1.6. A falta de algum documento implicará no indeferimento da inscrição e não será permitida a complementação de documentação posteriormente ao período de inscrição;
- 1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8. Todas as inscrições serão conferidas para efeito de deferimento, cuja publicação será em 17/03/2017, no quadro de aviso da SEMPMA, no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Prefeitura.
- 1.9. Os recursos quanto às inscrições indeferidas serão recebidos até 22/03/2017. Das 08 h às 14 h Os resultados destes recursos serão publicados no dia 24/03/2017 no quadro de aviso da SEMPMA, no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Prefeitura.

2. Da seleção e classificação dos projetos
- 2.2. Os candidatos, cujas inscrições forem deferidas participarão das próximas etapas do processo.
- 2.3. Será formada uma comissão avaliadora, constituída por funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ;
- 2.4. Os profissionais que farão parte desta comissão terão formação variada, mas com experiência de atuação dentro do escopo de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL

PAL DE MACEIÓ e na área de sustentabilidade.

2.5. Os projetos das inscrições deferidas serão analisados por esta comissão para avaliar se estes atendem aos critérios propostos pelo presente concurso.

2.6. Os projetos deverão estar dentro das seguintes linhas de pesquisas:

2.6.1. GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS PARA CONSERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS

2.6.2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

2.6.3. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS;

2.6.4. INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL;

2.6.5. CONFORTO AMBIENTAL;

2.6.6. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AS CIDADES;

2.6.7. ENERGIAS RENOVÁVEIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

2.6.8. GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS;

2.6.9. GESTÃO E GERENCIAMENTO DE EFLUENTES;

2.6.10. ANÁLISE DE RISCO AMBIENTAL;

2.6.11. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS;

2.6.12. GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PASSIVOS AMBIENTAIS;

2.6.13. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2.7. A etapa de seleção ocorrerá no período de 24/03/2017 ao dia 07/04/2017;

2.8. A comissão selecionará 10 projetos para a etapa de classificação.

2.9. O resultado dos 10 projetos selecionados para a etapa final será publicado no quadro de avisos da SEMPMA e no site da Prefeitura de Maceió.

2.10. Os recursos quanto ao resultado da seleção serão recebidos até 12/04/2017. Os resultados destes recursos serão publicados no dia 19/04/2017 no quadro de avisos da SEMPMA.

2.11. Após avaliação pela comissão se os projetos apresentados se enquadram nas linhas de pesquisas propostas, e após o resultado final da seleção, esta mesma comissão iniciará o processo de classificação destes.

2.12. A classificação dos projetos será feita pela comissão de avaliação e levará em conta as seguintes características:

2.12.1. O projeto está inserido no território municipal;

2.12.2. O nível de aplicabilidade do projeto à cidade de Maceió, (em curto, médio ou longo prazo), inclusive com cronograma;

2.12.3. A viabilidade técnica e econômica do projeto;

2.12.4. O nível de inovação que o projeto possui;

2.12.5. O nível de integração social que o projeto promove.

2.13. A comissão de avaliação classificará os projetos para esta etapa dentro dos critérios propostos.

2.14. O período de classificação estará compreendido entre 19/04/2017 até o dia 26/04/2017.

2.15. Os dez projetos classificados para a final receberão notas quanto às características propostas no presente edital e serão dispostos do primeiro ao décimo colocado.

3. Do resultado final

3.2. No dia 28/04/2017 será divulgada a classificação final dos projetos e serão conhecidos os 03(três) primeiros colocados do "2º Concurso Maceió Cidade Sustentável".

4. Das disposições finais

4.2. Todos os 10(dez) projetos classificados irão compor uma publicação "Maceió Cidade Sustentável", onde serão mostrados os avanços da cidade na área e os trabalhos elaborados pelos alunos e seus respectivos orientadores.

4.3. Os três primeiros colocados receberão uma premiação em dinheiro da seguinte

4.4. No dia 28/04/2017 haverá a entrega da premiação do resultado final do concurso.

4.5. As inscrições feitas por procuração, estas deverão estar registradas em cartórios.

4.6. No caso de remessa pelo correio, o Aviso de Recebimento, emitido pelos Correios, será o comprovante de entrega da inscrição de projeto no Programa.

4.7. Será excluído do processo de inscrição, seleção, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

4.7.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.7.2. Não atender as determinações regulamentadas neste edital;

4.7.3. Não comparecer a qualquer etapa prevista neste edital;

4.7.4. Os formulários de inscrição e modelo do projeto podem ser encontrados na Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Maceió.

4.9. Inclusão das logomarcas institucionais da Prefeitura de Maceió, Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (SEMPMA) e Logomarca do concurso além de outros produtos/serviços associados em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição.

4.10. Inclusão das logomarcas institucionais da Prefeitura de Maceió, SEMPMA e logomarca do concurso, além de outros produtos/serviços associados em espaços onde serão realizados os eventos.

4.11. Citação verbal do patrocínio da Prefeitura de Maceió e da SEMPMA em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto e sobre o concurso;

4.12. Disponibilidade para participar de eventos da Prefeitura de Maceió e da SEMPMA sobre os projetos contemplados, quando convidado, não sendo o município responsável pelas despesas para deslocamentos, pagamento de cachês, ou outras despesas.

4.13. É vedada a apresentação de projetos por funcionários da Prefeitura de Maceió, efetivo ou comissionado.

4.14. A Prefeitura de Maceió e a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente reservam-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgarem oportuno, imagens e produtos dos projetos apresentados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seus portais na Internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo Projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da Prefeitura de Maceió e da Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, quando for o caso.

4.15. A Prefeitura de Maceió ou a SEMPMA não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas descaracterizadas após a divulgação do resultado.

4.16. Os custos de deslocamentos, impressões, taxas, entre outros para a inscrição, elaboração, entrega, postagem do projeto e entrega do mesmo são por conta dos proponentes, não sendo gerado nenhum débito para a Prefeitura de Maceió ou para a SEMPMA por conta destas despesas.

4.17. Os casos omissos serão apurados pela Comissão Avaliadora da SEMPMA proposta no presente edital.

4.18. Estes serão apreciados e terão decisão terminativa.

4.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, fica eleito, desde já, o juízo competente, com Foro na cidade de Maceió/AL.

Maceió/AL, 14 de Dezembro de 2016

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Secretário/SEMPMA

*Reproduzido por Incorreção

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO MACEIÓ CIDADE SUSTENTÁVEL

DADOS DOPROONENTE:

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CIDADE:	UF:
FILIAÇÃO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FIXO:	CEL:
EMAIL:	
CONSELHO PROFISSIONAL:	
CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE: (EMANEXO)	

DADOS INSTITUCIONAIS: (SOMENTE ESTUDANTE)

INSTITUIÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:	
CURSO:	
DATA DE INÍCIO: / /	TÉRMINO: / /
PERÍODO EM QUE	
POSSUI BOLSA: () FAPEAL () CNPQ () FINEP () OUTRAS ESPECIFICAR:	

QUADRO 2 – PREMIAÇÃO DO CONCURSO

CATEGORIA ESTUDANTE	
Colocação	Premiação
1º Colocado	R\$ 7.000,00 reais e a Publicação no livro com os projetos "Maceió Cidade Sustentável"
2º Colocado	R\$ 5.000,00 reais Publicação no livro com os projetos "Maceió Cidade Sustentável"
3º colocado	R\$ 3.000,00 reais Publicação no livro com os projetos "Maceió Cidade Sustentável"
Do 4º ao 10º colocado	Publicação no livro "Maceió Cidade Sustentável"
CATEGORIA PROFISSIONAL	
1º Colocado	R\$ 7.000,00 reais e a Publicação no livro com os projetos "Maceió Cidade Sustentável"
2º Colocado	R\$ 5.000,00 reais Publicação no livro com os projetos "Maceió Cidade Sustentável"
3º colocado	R\$ 3.000,00 reais Publicação no livro com os projetos "Maceió Cidade Sustentável"
Do 4º ao 10º colocado	Publicação no livro "Maceió Cidade Sustentável"

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR: (SOMENTE ESTUDANTE)

NOME COMPLETO:	
CIDADE DE ORIGEM:	
CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO (EMANEXO)	
TELEFONE/FIXO:	CEL.:
EMAIL:	

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA:
BREVE DESCRIÇÃO DE COMO O PROJETO PODE MELHORAR A CIDADE DE MACEIO (conforme Sugestão em anexo).

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas gerais relativas à seleção do concurso "MACEIÓ CIDADE SUSTENTÁVEL", fixadas pelo Edital do concurso publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 15 de Dezembro de 2016.

_____ de _____ de 201 ____.

Local, Data

Assinatura do candidato

Assinatura professor-orientador

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – SEMPMA. Torna público que concedeu a Autorização Ambiental de OPERAÇÃO nº. 773/2016, com prazo de validade de 02(dois) anos, nos autos do processo administrativo nº. 01600.078816/2016, em favor de ALMEIDA CONSTRUÇÕES E INC. E. T. LTDA, para a atividade de REMOÇÃO DE SOLO, DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, TRANSPORTES DE SOLOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO, localizado na Avenida General Luiz de França Albuquerque, nº. 38 – Bairro: Guaxuma - Maceió/AL.

Publique-se.
Maceió/AL, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Secretário/SEMPMA

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE/SEMPMA, em uso de suas atribuições e prerrogativas legais, despachou os seguintes processos:

- PROC. Nº 1600 104937/2016– SIND. TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO– À COGEL– para as providências.
- PROC. Nº 160040381/2013 – TAUANE ARAÚJO – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 16006878/2016 – FMAC– AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 1600100823/2014 – ARENA FC – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160087264/2016 – DM INFORSERVICE– AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160064216/2016 – LUIS FELIPE DE ALBUQUERQUE – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160062791/2016 – COLÉGIO SÃO JOSÉ – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160060437/2016 – AEQUIDIOCESE DE MACEIÓ – AO PROTOCOLO – para arquivar.

- PROC. Nº 160080880/2016 – CÂMARA DE MACEIÓ – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160066861/2016 – IGREJA BATISTA DO PINHEIRO – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160070779/2016 – PARÓQUIA SÃO JOSÉ – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160070669/2016 – PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160079589/2016 – WISLANIA P. DA SILVA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160070186/2016 – AMARA Mª DA SILVA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160068400/2016 – POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160074205/2016 – ASSOC. COMUNITARIA DOS MORADORES – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160063860/2016 – G BARBOSA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160067610/2016 – WESCLEY DA COSTA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 16007751/2014 – LARA INVESTIMENTO E CONST. – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160050009/2012 – COND. RESID. ARTEMÍSIA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160045015/2016 – SÃO FRANCISCO – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160087303/2016 – JANE DA COSTA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160076506/2016 – EDF. MALBEC – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160090283/2012 – BENEDITO MOURA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160065506/2012 – COMERCIAL CASA LAR – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160088083/2012 – EVA Mª COSTA CAVALCANTE – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160014982/2015 – PONTO SEGURO – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 10095013/2016 – CÂMARA M. MACEIÓ – À DIRAJ, para se pronunciar
- PROC. Nº 100 104020/2016– MPE/AL – À COGEL – para as providências.
- PROC. Nº 100 104021/2016– MPE/AL – À COGEL – para as providências.
- PROC. Nº 1600 45896/2016– CÂMARA M. MACEIÓ – À CÂMARA – com as providências.
- PROC. Nº 160064212/2016 – LUIS FELIPE DE ALBUQUERQUE – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160069313/2016 – CÂMARA DE MACEIÓ – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160066171/2016 – LUIS FELIPE DE ALBUQUERQUE – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160069101/2016 – Mª GORETE DE LIRA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160099046/2016 – JOSIVAL DOS SANTOS – AO PROTOCOLO – para arquivar.

- PROC. Nº 1600 64081/2016– DÁRIO FRANCISCO – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160067293/2016 – PARÓQUIA DE SÃO MAXIMILIANO – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160070260/2016 – PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – AO PROTOCOLO – para arquivar.
- PROC. Nº 160073554/2016 – Mª DE FÁTIMA BEZERRA – AO PROTOCOLO – para arquivar.

Maceió/AL, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Secretário/SEMPMA

SEMSC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 121/16 - CG/SEMSC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007, modificada pela Lei 6.041/2011, c/c o artigo 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, e em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01400.011751/2016, às fls. 30/33, RESOLVE:

- Concordar com o Relatório Final conclusivo da Comissão Processante às fls.30/33 em aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Guarda Municipal, matrícula nº 19.452-2, por incidência do previsto no artigo 11, inciso I, alínea "b", do Código de Ética e Disciplina Profissional dos Servidores da Guarda Municipal de Maceió, pelo fato constante no processo administrativo disciplinar em epígrafe, em razão de faltar ao serviço ao qual estava escalado, solucionando assim a Portaria nº. 049/16-CG/SEMSC, publicada no DOM de 10 de março de 2016;
 - Notificar o servidor interessado sobre este julgamento;
- DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIÊGO PASSOS LIMA
Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania de Maceió

SEM TABES - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0106/2016

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES, e o INSTITUTO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA (IADEC) – BANCO CIDADÃO.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo